ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO 140 DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA E A EMPRESA LIFECARE EXCELÊNCIA S/A, NA FORMA ABAIXO:

Aos quize dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Avenida Campos Sales, nº 2283, Bairro Centro, neste ato representado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA, representadarepresentada Senhora Secretária **SANDRA MARIA PETILLO CARDOSO**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº *****6 SESDEC/RO e CPF nº ***.874.722-**,doravante denominada **DEVEDORA**, e a empresa **LIFECARE EXCELÊNCIA S/A**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.352.206/0001-09, com endereço na Avenida Lauro Sodré, nº 1865, Bairro Pedrinhas, Porto Velho/RO, representada pelo Sr. OTÁVIO GUIMARÃES FAVORETO, brasileiro, empresário, inscrito no CPF nº 045.804.547-07 e RG nº 1224231 SSP/ES, doravante denominada **CREDORA**, resolvem celebrar o presente Termo de Reconhecimento de Dívida, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto o reconhecimento da dívida e a viabilização do pagamento dos serviços médicos prestados pela CREDORA, referentes à **Nota Fiscal nº 53**, correspondente ao período de **agosto de 2026**, conforme documentação comprobatória e relatórios de fiscalização constantes dos autos do Processo Administrativo nº 005.018378/2026-67.

1.2. O valor global da dívida ora reconhecida é de **R$ 475.938,00 (quatrocentos e setenta e cinco mil, novecentos e trinta e oito reais)**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR RECONHECIDO

2.1. A DEVEDORA reconhece os valores devidos à CREDORA na importância total de **R$ 475.938,00 (quatrocentos e setenta e cinco mil, novecentos e trinta e oito reais)**, referentes à Nota Fiscal nº 53, relativa aos serviços prestados em agosto de 2026, conforme documentação constante do processo administrativo.

2.2. O pagamento será realizado mediante utilização dos seguintes empenhos:

I – **Empenho nº 4044/2026**, no valor de R$ 431.550,04 (quatrocentos e trinta e um mil, quinhentos e cinquenta reais e quatro centavos);

II – **Empenho nº 3509/2026**, no valor de R$ 44.387,96 (quarenta e quatro mil, trezentos e oitenta e sete reais e noventa e seis centavos).

2.3. A soma dos empenhos corresponde ao valor total reconhecido neste instrumento, no montante de R$ 475.938,00 (quatrocentos e setenta e cinco mil, novecentos e trinta e oito reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1. O pagamento do valor reconhecido será realizado após a conclusão das verificações administrativas pertinentes e o cumprimento dos requisitos legais, orçamentários e financeiros aplicáveis, mediante ordem bancária em conta de titularidade da CREDORA, previamente informada e validada nos autos.

CLÁUSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO

4.1. Após a comunicação e a comprovação do pagamento, será concedida quitação quanto aos direitos e às obrigações expressamente abrangidos por este instrumento, relativamente ao objeto e ao período nele reconhecidos.

CLÁUSULA QUINTA – DA NOVAÇÃO

5.1. As partes reconhecem que o presente ajuste se limita às questões expressamente mencionadas neste instrumento, não implicando renúncia a outros direitos ou dispensa do cumprimento de obrigações distintas eventualmente existentes entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da execução do presente Termo de Reconhecimento de Dívida correrão à conta do orçamento da DEVEDORA, mediante os Empenhos nº 4044/2026 e nº 3509/2026, nos valores indicados na Cláusula Segunda.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1. A DEVEDORA providenciará a publicação resumida do presente instrumento no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – AROM, observadas as disposições legais aplicáveis.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo.

E, para firmeza e prova do acordado, lavra-se o presente instrumento que, depois de lido e achado conforme, será assinado pelas partes para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho/RO, 15 de outubro de 2026.

SANDRA MARIA PETILLO CARDOSO

Secretária Municipal de Saúde

Decreto Nº 2.809/I – 2026

OTÁVIO GUIMARÃES FAVORETO

Lifecare Excelência S/A

Documento assinado eletronicamente por Sandra Maria Petillo Cardoso, Secretário(a), em 15/10/2026, às 11:31, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

Documento assinado eletronicamente por OTAVIO GUIMARAES FAVORETO, Usuário Externo, em 15/10/2026, às 13:52, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador 1710042 e o código CRC 750FE76C.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:70C4A96F

Publicada em	30/10/2026
Diário	Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia
Edição	4351
Código identificador	70C4A96F

A autenticidade desta matéria pode ser conferida informando o código identificador em https://www.diariomunicipal.com.br/arom/